



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 18/12/18

Chirvaia

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba relativas ao Exercício de 2016.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2018

Autor: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.

PROTOCOLO GERAL Nº 3360/2018

Data: 17/12/2018 - Horário: 14:49

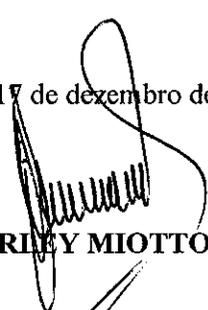


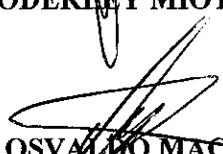
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

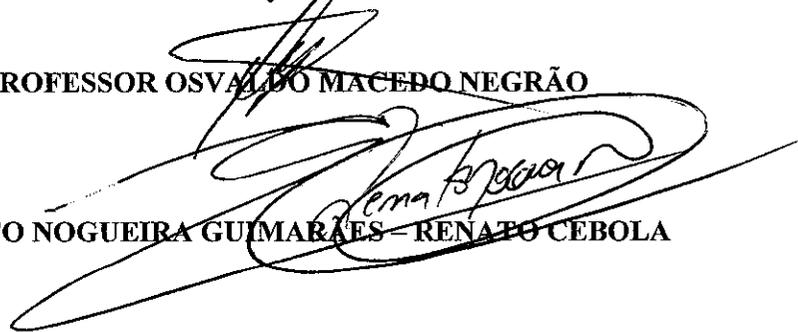
Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, relativas ao Exercício de 2016, acompanhando o parecer favorável exarado pelo Tribunal de Contas de São Paulo – Processo TC 004402/989/16, com exceção feita aos atos pendentes de apreciação por aquele Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de dezembro de 2018.


Vereador RODERLEY MIOTTO


Vereador PROFESSOR OSVALDO MACEDO NEGRÃO


Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Acompanhando a respeitosa manifestação opinativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC-004402/989/16, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis manifesta-se favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal referentes ao Exercício de 2016, pelos motivos abaixo expostos, exarados pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, da E. 2ª Câmara:

Aplicação total no ensino	25,20% (ref. 25%)
FUNDEB	100% (ref. 95% ~ 100%)
Magistério	83,80% (ref. (60%))
Pessoal	51,58% (ref. 54%)
Saúde	31,91% (ref. 15%)
Transferências ao Legislativo	2,67% (ref. 6%)
Receita Prevista	R\$ 450.534.000,00
Receita Arrecadada	R\$ 380.486.260,39
Execução Orçamentária	Déficit → 4,95%
Execução Financeira	Superávit
Transferências ao Legislativo	Regular
Remuneração dos agentes políticos	Regular
Ordem cronológica dos pagamentos	Regular
Precatórios (pagamento)	Regular
Encargos sociais	Regular

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu **parecer favorável** à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, exercício 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do Parecer e por ofício ao Executivo Municipal.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba referentes ao exercício de 2016, acompanhando a exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.